



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 106, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho para inserção de Normativos no Wiki-JT.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de normativos e modelos pelos Regionais no Projeto de Fluxo Nacional Otimizado em Procedimentos de Primeira Instância, como anunciado no Ofício Circular gt- WIKI VT nº5/2022- CR 15ª Região;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 006, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta a Política de Governança dos Colegiados Temáticos, instituída pela Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 18818/2020 e as deliberações contidas no PROAD n. 18815/2022 ,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Inserção de Normativos no Wiki-JT.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho para Inserção de Normativos no Wiki-JT compõe-se dos seguintes servidores, indicados por meio do PROAD n. 18815/2022:

I - ANDRÉ FAGUNDES FREITAS, Diretor da Coordenadoria da Corregedoria Regional;

II - DJAMAN SANTOS BARBOSA, representante da Presidência do Tribunal;

III - RODRIGO REBOUCAS DOS REIS, representante da Secretaria da Corregedoria;

IV - JAQUELINE ROCHA SILVA, Diretora da Secretaria de Execução e Expropriação;

V - JULIANA FERREIRA CAMPOS, Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária de 1ª Instância;

VI - SILENE BAHIA CALDAS, Chefe do Núcleo de Divulgação.

§ 1º O colegiado será coordenado pelo servidor André Fagundes Freitas e terá como vice-coordenador o servidor Djaman Santos Barbosa.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho poderão solicitar o auxílio de servidores de suas unidades.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho realizarão suas atividades no colegiado sem prejuízo de suas funções administrativas ou jurisdicionais.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho para inserção de Normativos do Wiki-JT:

I - proceder à identificação dos normativos regionais direcionados à condução processual ou operacionalização de atos processuais;

II - alimentar a plataforma Wiki-JT com os normativos regionais identificados;

III - encaminhar propostas e sugestões aos órgãos competentes, visando à manutenção e atualização da plataforma Wiki-JT quanto aos normativos que vierem a ser editados por este Regional; e

IV - divulgar, imediatamente, pelos canais oficiais, os resultados do trabalho do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo Grupo de Trabalho devem estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou com o Planejamento Estratégico do Tribunal.

Art. 4º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do Grupo de Trabalho;

V - mediar conflitos no âmbito do Grupo de Trabalho em que atua como coordenador;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e

VII – assinar as atas de reunião.

Parágrafo único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas serão exercidas pelo vice-coordenador.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º Compete à Secretaria da Corregedoria realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. Compete à unidade de apoio executivo:

I - autuar processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos do Grupo de Trabalho;

II - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

III - enviar aos membros do Grupo de Trabalho as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

IV - convocar reuniões, quando instada pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Grupo de Trabalho;

V - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

VI - redigir as atas das reuniões e juntar ao processo administrativo mencionado no inciso I;

VII - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publica certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VIII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes o Grupo de Trabalho;

IX - providenciar e fornecer informações a respeito do Grupo de Trabalho, quando requeridas por parte interessada; e

X - dar ciência ao(à) coordenador(a) do Grupo de Trabalho de eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º O Grupo de Trabalho deve se reunir, ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões se dará pelo e-mail institucional dos membros do Grupo de Trabalho ou por qualquer meio admitido em direito, observada, no caso de reunião extraordinária, a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

CAPÍTULO VI

DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas de reunião devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação, quando houver; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º As atas serão publicadas no Portal do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a reunião, observado o modelo de ata adotado pelo TRT da 5ª Região.

§ 2º Compete à unidade de apoio executivo diligenciar para que o prazo informado no § 1º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar reunião do Grupo de Trabalho, exige-se quórum de metade mais um de seus membros, entre eles o(a) coordenador(a).

Art. 9º As decisões do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

Art. 10. A critério do(a) coordenador(a), as deliberações do Grupo de Trabalho podem ser tomadas mediante consulta eletrônica, com registro em ata e publicação, nos termos do § 1º do art. 8º, assegurados 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

Parágrafo único. Na hipótese mencionada no **caput** deste artigo, o membro deve se manifestar até a data-limite estabelecida no ato convocatório, sob pena de ser considerado ausente para fins de aferição do quórum de reunião definido no art. 9º deste Ato.

CAPÍTULO VIII

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 11. O Grupo de Trabalho para inserção de Normativos no Wiki-JT se associa à área temática de prestação jurisdicional.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O Grupo de Trabalho para inserção de Normativos no Wiki-JT manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e outras partes interessadas.

Art. 13. A atuação do Grupo de Trabalho terminará com a inserção dos normativos identificados na plataforma Wiki-JT e entrega de relatório de trabalho e sugestões.

Art. 14. O Grupo de Trabalho atuará até o dia 30 de abril de 2023.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA MACHADO

Desembargadora Presidente

Disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 02.02.2023, páginas 2-4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação – TRT5.